



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE — NÚMERO 39

TERÇA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1982

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 7/82 A, de 26 de Outubro:

Aprova as propostas de alteração ao Orçamento e ao Plano para 1982.

Resolução n.º 8/82 A, de 27 de Outubro:

Autoriza o Governo Regional a celebrar com o Estado contratos de empréstimos até ao contravalor em escudos de 30 milhões de dólares.

Decreto Regional n.º 30/82 A, de 28 de Outubro:

Estabelece a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 120/82:

Exonera o Senhor Roberto Manuel Soares Silva do Conselho de Gestão do Banco Comercial dos Açores.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 120/82:

Atribui ao Fundo Regional do Fomento do Desporto a importância de 11 800 000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo n.º 121/82:

Nomeia o delegado da Secretaria Regional do Comércio e Indústria junto da Sociedade Corretora, Lda

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 122/82:

Delegação de competência

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo n.º 123/82:

Nomeia o grupo de trabalho destinado a estudar a incidência do alcoolismo na Região.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 8/82/A, 27 de Outubro

A Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Regional dos Açores, reunida em Ponta Delgada no dia 17 de Agosto de 1982, reconhecendo a urgência na aprovação das propostas de alteração ao Plano e Orçamento para 1982 apresentadas pelo Governo Regional e verificada a sua conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, relativamente ao Orçamento e aplicada por analogia a mesma disciplina no que concerne ao Plano, resolve:

1 — Aprovar a proposta de alteração ao Orçamento para 1982 em anexo I.

2 — Aprovar a proposta de revisão do Plano para 1982 em anexo II.

Assembleia Regional dos Açores, 17 de Agosto de 1982. — A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros: *Carlos Teixeira*, presidente. — *José Adriano Borges de Carvalho*, relator. — *José Rodrigues Ribeiro*, secretário. — *Fernando Faria Ribeiro* — *Carlos César* — *Carlos Mendonça* — *Fernando Monteiro*.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
Álvaro Monjardino.

ANEXO I

A revisão do Plano Regional para 1982, na medida em que afecta as dotações globais inscritas no Orçamento da Região em vigor, implica determinados reajustamentos orçamentais que, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, carecem de aprovação da Assembleia Regional.

Por outro lado, as modificações introduzidas nas remunerações dos funcionários e agentes da administração regional pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/82/A, de 24 de Março, originaram encargos adicionais que, no conjunto, ultrapassam as disponibilidades existentes nos orçamentos de diversos departamentos do Governo. Torna-se assim necessário recorrer à dotação provisional que se encontra inscrita no orçamento da Secretaria Regional das Finanças para fazer face aos aumentos de vencimentos do funcionalismo público regional.

Na presente revisão foram também considerados alguns ajustamentos orçamentais, os quais não assumem grande significado no contexto global da política orçamental estabelecida para o corrente ano económico.

Resumo das despesas por secretarias regionais

(Milhares de escudos)

Designação	Despesas correntes			Despesas de capital			Despesas do Plano			Total
	Alterações		Total	Alterações		Total	Alterações		Total	
	Para mais	Para menos		Para mais	Para menos		Para mais	Para menos		
Assembleia regional	—	—	36 000	—	—	22 000	—	—	—	58 000
Presidência do Governo Regional	1 700	—	121 700	—	1 700	13 000	—	28 000	40 000	174 700
Secretaria Regional das Finanças	—	482 000	1 009 000	—	—	55 000	—	—	—	1 064 000
Secretaria Regional da Administração Pública	9 000	—	83 000	—	—	3 300	21 674	—	163 174	248 474
Secretaria Regional da Educação e Cultura	184 393	—	2 034 393	25 607	—	96 307	—	—	73 000	2 203 700
Secretaria Regional do Trabalho	3 000	—	72 000	—	—	3 000	—	5 000	41 500	116 500
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	218 000	—	1 835 000	—	—	2 600	40 000	—	464 300	2 302 100
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	13 000	—	426 000	—	—	20 000	—	39 974	586 326	1 032 326
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	5 000	—	246 000	—	—	60 000	—	50 700	595 300	1 261 300
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	—	—	90 000	—	—	48 000	—	—	1 719 200	1 857 200
Secretaria Regional do Equipamento Social	24 000	—	301 000	—	—	3 000	62 000	—	1 337 000	1 661 000
Soma	458 093	482 000	6 254 093	25 607	1 700	326 207	123 674	123 674	5 400 000	11 980 300
Contas de ordem	—	—	—	—	—	—	—	—	—	619 700
Total	—	—	6 254 093	—	—	326 207	—	—	5 400 000	12 600 000

Aprovada em Conselho, 27 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

ANEXO II

Alteração do Plano para 1982

Nota prévia

Apresenta o Governo Regional um primeiro ajustamento do Plano para 1982. Este ajustamento é justificado pela necessidade de adequar as acções previstas no Plano ao seu ritmo efectivo de execução.

Assim, reforçam-se, entre outras, as verbas previstas para o Hospital da Horta, os portos de pesca e as estradas e inscrevem-se as destinadas à aplicação da Lei das Finanças Locais.

As contrapartidas derivam de projectos cujo nível de execução permite a redução da verba inscrita para o ano de 1982.

Esta revisão é apresentada sem alteração do valor global do Plano. Não exclui, no entanto, o Governo a hipótese de, caso seja imprescindível, vir a propor à Assembleia Regional a elevação daquele valor devido a necessidades inadiáveis que venham a ocorrer em alguns dos projectos do presente Plano.

1 — Educação

Neste sector propõe-se um reforço de 15 000 contos, com incidência nos seguintes projectos:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
1 — Construções escolares para o ensino primário	119 500	134 500	+ 15 000
1.1 — 1 edifício de 6 salas em Santa Maria	—	1 200	+ 1 200
1.2 — 13 edifícios com 118 salas em São Miguel	46 300	51 800	+ 5 500
1.3 — 5 edifícios com 20 salas na Terceira	29 700	34 200	+ 4 500
1.6 — 10 edifícios com 20 salas no Pico	11 500	12 500	+ 1 000
1.7 — 6 edifícios com 34 salas no Faial	14 500	17 300	+ 2 800

Fundamentação. — Os reforços ora propostos verificam-se por força do encarecimento dos materiais e mão-de-obra.

3 — Saúde

Neste sector prevê-se um reforço de 40 000 contos, destinado ao programa n.º 7 — Melhoria da rede de serviços:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
7 — Melhoria da rede de serviços	284 000	324 000	+ 40 000
7.3 — Construção de novas unidades	182 500	222 500	+ 40 000

Fundamentação. — O reforço destina-se a financiar a acção denominada «Construção do Hospital da Horta» e justifica-se quer pelo agravamento dos preços dos materiais e mão-de-obra, quer pelo facto de as obras estarem a decorrer a um ritmo superior ao previsto.

4 — Segurança social

No sector da segurança social há um aumento de dotação de 2500 contos afectando o seguinte programa e projecto:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
12 — Apoio aos Serviços Sociais do Funcionalismo Regional	8 500	11 000	+ 2 500
12.1 — Construção e melhoramento de cantinas	4 500	7 000	+ 2 500

Fundamentação. — O reforço da dotação do projecto n.º 12.1 destina-se a fazer face a dificuldades e realizações relativas à OSTRAP.

5 — Emprego

Neste sector verifica-se uma redução de 5000 contos no programa n.º 13 — Formação profissional:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
13 — Formação profissional ...	75 000	70 000	— 5 000
13.1 — Ampliação do Centro de Formação Profissional das Capelas	46 500	41 500	— 5 000

Fundamentação. — Sendo previsível que o fornecimento de algum equipamento destinado ao Centro de Formação Profissional das Capelas só possa ocorrer no próximo ano, liberta-se a verba de 5000 contos.

6 — Habitação

Neste sector prevê-se um reforço de 12 000 contos com incidência nos programas n.ºs 15 — Defesa dos recursos hídricos e 16 — Equipamento urbano:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
15 — Defesa dos recursos hídricos	10 000	12 000	+ 2 000
15.1 — Defesa dos recursos hídricos	10 000	12 000	+ 2 000
16 — Equipamento urbano ...	25 000	35 000	+ 10 000
16.1 — Preservação de edifícios e monumentos de interesse colectivo	10 000	20 000	+ 10 000

Fundamentação. — A dotação inicial do programa n.º 15 não foi suficiente para satisfazer as necessidades financeiras de todas as acções, sendo necessário um reforço de 2000 contos.

No que respeita ao programa n.º 16, o reforço proposto torna-se urgente para solver compromissos relativos ao ano transacto que, por dificuldades de ordem vária, não puderam ser satisfeitos em tempo.

7 — Agricultura, silvicultura e pecuária

No sector da agricultura, silvicultura e pecuária verifica-se uma redução de 58 974 contos, com incidência nos seguintes programas e projectos:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
22 — Desenvolvimento agro-pecuário do Pico	45 000	5 026	- 39 974
23 — Fomento florestal, recursos cinegéticos e piscícolas ...	62 000	66 000	+ 4 000
23.3 — Rede viária	10 650	14 650	+ 4 000
26 — Apoio à produção	65 000	42 000	-23 000

Fundamentação. — A anulação verificada no programa n.º 22 deve-se ao facto de se terem verificado alguns atrasos no decorrer do processo de negociação tendentes ao empréstimo que irá financiar parte deste programa.

O reforço de 4000 contos no projecto n.º 23.3 é justificado pela necessidade de abrir o caminho florestal da serra da Tronqueira, em São Miguel, com vista:

- A exploração florestal da zona;
- Ao reforço do abastecimento de água da vila e lomba da Fazenda (concelho do Nordeste, São Miguel).
- Aproveitamento hidroeléctrico da ribeira do Guilherme.

A redução de 23 000 contos no programa n.º 26 resulta do facto de a maior parte dos apoios financeiros a conceder passar a ser canalizada através das linhas de crédito do IFADAP, cujo início de funcionamento na Região se prevê para o último trimestre do ano em curso.

8 — Pescas

O sector das pescas vê aumentada a sua dotação inicial em 19 000 contos, verba que se reflecte nos seguintes programas e projectos:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
28 — Desenvolvimento da frota pesqueira	106 000	91 000	-15 000
28.1 — Construção de unidades polivalentes	30 000	14 000	-16 000
28.2 — Apoios financeiros para construção e equipamento de unidades industriais	76 000	61 000	-15 000
28.3 — Bonificação do gasóleo às pescas	-	16 000	-16 000
29 — Portos de pesca e equipamento	37 000	71 000	+34 000
29.1 — Instalações, melhoramento e equipamento de portos de pesca	37 000	57 000	+20 000
29.2 — Apoio, instalação e funcionamento do serviço de primeira venda do pescado	-	14 000	+14 000

Fundamentação. — O projecto n.º 28.1 sofre uma redução de 16 000 contos em virtude de se encontrar atrasada a construção das unidades previstas.

A redução de 15 000 contos do projecto n.º 28.2 deve-se ao facto de os 61 000 contos previstos se mostrarem suficientes para dar resposta às solicitações por parte dos armadores na aquisição e construção de unidades de pesca.

O reforço de 20 000 contos verificado no projecto n.º 29.1 — Instalação, melhoramento e equipamento de portos de pesca, deve-se à necessidade em prosseguir a manutenção e equipamento de pequenos portos. Igualmente dar-se-á início às obras de construção e reparação de portos de elevado interesse para o sector, nomeadamente Vila Nova, São Mateus, Mosteiros e Rabo de Peixe.

Finalmente, introduziram-se 2 novos projectos:

O projecto n.º 28.3 — Bonificação do gasóleo para peacas, dotado em 16 000 contos, destina-se a bonificar o preço do gasóleo utilizado no sector.

O projecto n.º 29.2 — Apoio, instalação e funcionamento do serviço de primeira venda do pescado, dotado em 14 000 contos, com o qual se pretende cobrir o défice de exploração do Serviço Regional de Lotas e Vendagem, assegurar a exploração dos entrepostos frigoríficos e equipar os serviços que têm a seu cargo a primeira venda do pescado.

9 — Indústria

No sector da indústria verificou-se uma redução de 58 000 contos, com incidência nos programas e projectos seguintes:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
30 — Apoio financeiro ao investimento industrial	110 000	50 000	-60 000
30.1 — Apoio financeiro ao investimento industrial	94 000	39 000	-55 000
30.2 — Apoio às actividades artesanais	2 000	5 000	+ 3 000
30.3 — Apoio às actividades essenciais nas zonas carecidas	14 000	6 000	- 8 000
31 — Fomento industrial	20 000	21 000	+ 1 000
31.5 — Prémios à indústria ...	5 000	6 000	+ 1 000
32 — Regularização do abastecimento de cimento à Região	12 000	4 000	- 8 000
30-A — Apoio financeiro às pequenas e médias empresas em situação económica difícil	-	9 000	+ 9 000

Fundamentação. — A anulação referente ao projecto n.º 30.1 e ao programa n.º 32 justifica-se pelo facto de a sua execução depender de legislação que não foi publicada no início do ano.

Prevê-se que a execução do programa n.º 32 se inicie no 3.º trimestre.

A criação do programa n.º 30-A resulta da aprovação de legislação pela Assembleia Regional sobre o saneamento económico-financeiro das PME regional.

10 — Energia

A dotação do sector da energia é reforçada em 1300 contos, distribuídos pelos programas e projectos seguintes:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
36 — Racionalização do consumo energético	8 000	5 000	-3 000
34-A — Apoio a redes rurais e ao sector agro-pecuário ...	-	4 300	+4 300

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
34-A.1 — Ampliação de redes rurais	-	2 500	+2 500
34-A.2 — Participação às instalações eléctricas do sector agro-pecuário	-	1 800	+1 800

Fundamentação. — A redução proposta no programa n.º 36 justifica-se pelo facto de as experiências de racionalização do consumo energético não terem sido postas totalmente em prática.

A criação do programa n.º 34-A e respectivos projectos visa satisfazer diversos pedidos de prolongamento das redes rurais que se encontram fora dos lugares electrificados.

11 — Comércio

No sector do comércio há uma redução de 23 000 contos, que se reflecte nos projectos e programas seguintes:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
37 — Apoio financeiro ao investimento comercial	35 000	30 000	- 5 000
37.1 — Modernização das estruturas comerciais	11 000	9 000	- 2 000
37.3 — Constituição de stocks de segurança	5 000	2 000	-3 000
38 — Promoção do comércio externo	50 000	32 000	-18 000
38.1 — Apoio à qualidade alimentar	10 000	12 000	+ 2 000
38.2 — Apoio à exportação ...	40 000	20 000	-20 000

Fundamentação. — A redução proposta no projecto n.º 37.1 é justificada pelo facto de a legislação que lhe diz respeito não ter sido publicada no início do ano.

Relativamente ao projecto n.º 37.3, a redução da sua dotação inicial deve-se ao facto de a sua execução ter lugar a partir de Outubro do ano em curso.

O reforço respeitante ao projecto n.º 38.1 justifica-se pela necessidade urgente de substituição e manutenção de equipamento.

A anulação proposta no projecto n.º 38.2 deve-se à não concessão do apoio à exportação de leite em pó, inicialmente previsto.

13 — Transportes

Neste sector prevê-se um reforço de 50 000 contos, que incidirá exclusivamente no programa n.º 42 — Estradas regionais, para além de outras transferências interprogramas:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
42 — Estradas regionais	350 000	400 000	+ 50 000
42.1 — Construção	187 500	207 500	+ 20 000
42.2 — Grandes reparações	54 500	64 500	+ 10 000
42.3 — Conservação	58 000	78 000	+ 20 000

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
44 — Portos comerciais e protecção da orla marítima	740 00	679 000	- 70 000
44.7 — Porto das Flores	60 000	20 000	- 40 000
44.8 — Equipamento portuário	60 000	30 000	- 30 000
45 — Infra-estruturas aeroportuárias	430 000	390 000	- 40 000
45.2 — Aeródromo de São Jorge	200 000	175 000	- 25 000
45.6 — Aerogares e equipamento aeroportuário	50 000	35 000	- 15 000
46 — Apoio ao transporte	330 000	440 000	+110 000
46.3 — Apoio ao transporte aéreo	240 000	350 000	+110 000

Fundamentação. — O reforço proposto para o programa n.º 42 destina-se a fazer face aos encargos adicionais decorrentes das revisões de preços efectuadas e que ultrapassaram as previsões.

As anulações referentes aos programas n.º 44 e 45 referem-se a projectos cuja execução material ainda não se iniciou, não se prevendo a utilização da totalidade das verbas inicialmente dotadas.

O reforço do programa n.º 46 destina-se a financiar a exploração da SATA, que, como é sabido, vem praticando tarifas que se situam muito abaixo dos custos reais, prestando assim o serviço social que lhe incumbe, encontrando a sua cobertura no orçamento da Região.

14 — Circuitos de distribuição e comercialização

A dotação inicial deste sector (97 000 contos) é reforçada com 31 000 contos, como reflexo no programa n.º 47 — Rede de armazenagem, abate e distribuição, da forma seguinte:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
47 — Rede de armazenagem, abate e distribuição	97 000	128 000	+31 000
47.3 — Construção de casas de matança	47 000	78 000	+31 000

Fundamentação. — Contrariamente ao programado, não foi possível iniciar os trabalhos em 1981, tornando-se necessário reforçar a dotação para o ano em curso. O reforço é também devido ao agravamento dos custos de construção — mão-de-obra e materiais.

15 — Investigação científica e tecnológica

A dotação inicial do sector de investigação científica e tecnológica é reduzida em 2000 contos no projecto n.º 48.1 — Pesquisa energética, segundo se discrimina no quadro seguinte:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
48 — Investigação e estudos ...	44 000	42 000	- 2 000
48.1 — Pesquisa energética ...	12 000	10 000	- 2 000

Fundamentação. — A redução resulta de um ajustamento no custo do projecto.

16 — Informação

Neste sector propõe-se uma redução de 22 000 contos, assim distribuída:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
49 — Apoio à informação	57 000	35 000	-22 000
49.1 — Informação estatística	6 500	4 500	- 2 000
49.2 — Apoio à comunicação social	50 500	30 500	-20 000

Fundamentação. — No projecto n.º 49.1 a anulação verifica-se em consequência de atrasos em algumas acções.

Na proposta n.º 49.2 os processos inerentes à cedência de equipamento diverso aos órgãos de comunicação social encontram-se demorados, pelo que é possível a libertação da verba proposta.

17 — Modernização da Administração Pública

A dotação inicial deste sector foram deduzidos 23 500 contos, assim distribuídos:

Sector	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
50 — Modernização da Administração Pública	84 000	60 500	-23 500
50.1 — Instalação e equipamento para serviços públicos	70 000	55 000	-15 000
50.2 — Acções comuns de qualificação de funcionários e agentes da administração regional e local	4 000	1 000	- 3 000
50.3 — Mecanização da estatística	10 000	4 000	- 6 000
50.4 — Material de apoio à acção de formação	-	500	+ 500

Fundamentação. — No referente ao projecto n.º 50.1, a anulação é proposta em virtude de o actual ritmo de execução não prever a total utilização da verba.

A redução de 3000 contos, verificada no projecto n.º 50.2, deve-se ao facto de as despesas com a deslocação de funcionários que frequentam as acções de formação promovidas pela SRAP, a partir do 2.º semestre de 1981, passarem a ser suportadas pelos respectivos serviços, pelo que a verba inicial não será despendida na sua totalidade.

A criação do projecto n.º 50.4, dotado de 500 contos, deve-se à necessidade de adquirir material destinado às acções de formação a promover na Região.

Quanto à redução do projecto n.º 50.3, tal facto deve-se a atrasos no fornecimento de equipamento por parte da firma adjudicatária.

18 — Investimentos intermunicipais

Neste sector verifica-se uma anulação de 14 000 contos:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
51 — Investimentos intermunicipais	80 000	66 000	-14 000

Fundamentação. — A redução de 14 000 contos neste programa é compatível com a carteira de projectos existente na Secretaria Regional da Administração Pública e destina-se a compensar as verbas destinadas a aplicar a Lei das Finanças Locais.

Aplicação da Lei das Finanças Locais

É criado um novo programa, «Aplicação da Lei das Finanças Locais», com a dotação de 35 674 contos:

Programas/projectos	Em contos		
	Dotação inicial	Dotação ajustada	Desvio
Aplicação da Lei das Finanças	-	35 674	+35 674

Fundamentação. — Com a aprovação pelo Governo Regional do decreto regulamentar que aplica à Região durante o corrente ano o disposto na Lei n.º 1/79, ficou também aprovado o Plano de Compromissos do Governo Regional, do qual uma parcela terá de ser suportada directamente pelo Governo Regional.

Sector	Em contos	
	Dotação inicial	Dotação ajustada
Total	5 400 000	5 400 000
1 — Educação	632 000	647 000
2 — Cultura	31 000	-
3 — Saúde	296 000	336 000
4 — Segurança social	125 000	127 500
5 — Emprego	75 000	70 000
6 — Habitação e Urbanismo	314 000	326 000
7 — Agricultura, silvicultura e pecuária	465 000	406 026
8 — Pescas	143 000	162 000
9 — Indústria	202 000	144 000
10 — Energia	610 000	611 300
11 — Comércio	85 000	62 000
12 — Turismo	190 000	-
13 — Transportes, comunicações e meteorologia	1 870 000	1 920 000
14 — Circuitos de distribuição e comercialização	97 000	128 000
15 — Investigação científica e tecnológica	44 000	42 000
16 — Informação	57 000	35 000
17 — Modernização da Administração Pública	84 000	60 500
18 — Investimento intermunicipal	80 000	66 000
19 — Aplicação da Lei das Finanças Locais	-	35 674

Mapas por sectores

Sectores	Número	Programas — Designação	Em contos		
			Dotação inicial	Dotação revista	Variação
		Total	5 400 000	5 400 000	-
1 — Educação	-	—	632 000	647 000	+ 15 000
	1	Construções escolares para o ensino primário ...	119 500	134 500	+ 15 000
	2	Construções escolares para os ensinos preparató- rio, secundário e normal	426 000	-	-
	3	Instalações e equipamento para o ensino superior	43 000	-	-
	4	Património escolar e residências de estudantes ...	13 000	-	-
	5	Construções desportivas	30 000	-	-
2 — Cultura	-	—	31 000	-	-
	6	Defesa e valorização do património cultural	31 000	-	-
3 — Saúde	-	—	296 000	336 000	+ 40 000
	7	Melhoria da rede de serviços	284 000	324 000	+ 40 000
	8	Recursos humanos	12 000	-	-
4 — Segurança social	-	—	125 000	127 500	+ 2 500
	9	Apoio à infância e juventude	40 500	-	-
	10	Apoio à terceira idade	40 000	-	-
	11	Edifícios polivalentes	36 000	-	-
	12	Apoio aos serviços sociais do funcionalismo re- gional	8 500	11 000	+ 2 500
5 — Emprego	-	—	75 000	70 000	- 5 000
	13	Formação profissional	75 000	70 000	- 5 000
6 — Habitação e urbanismo ...	-	—	314 000	326 000	+ 12 000
	14	Construções habitacionais	230 00	-	-
	15	Defesa dos recursos hídricos	10 000	12 000	+ 2 000
	16	Equipamento urbano	25 000	35 000	+ 10 000
	17	Serviços de incêndio e de protecção civil	49 000	-	-
Sectores sociais	-	—	1 473 000	1 537 500	+ 64 500
7 — Agricultura	-	—	465 000	406 026	- 58 974
	18	Fomento arvense	89 000	-	-
	19	Fomento das culturas arbustivas, arbóreas e horto-florícolas	16 000	-	-
	20	Protecção e defesa sanitária das culturas	20 000	-	-
	21	Sanidade pecuária, melhoramento zootécnico e higiene pública	47 000	-	-
	22	Desenvolvimento agro-pecuário do Pico	45 000	5 026	- 39 974
	23	Fomento florestal, recursos cinegéticos e piscí- colas	62 000	66 000	+ 4 000
	24	Apoio ao desenvolvimento agro-silvo-pecuário ...	78 000	-	-
	25	Construção de armazéns e ampliação de instala- ções	23 000	-	-
	26	Apoio à produção	65 000	42 000	- 23 000
	27	Extensão	20 000	-	-
8 — Pescas	-	—	143 000	162 000	+ 19 000
	28	Desenvolvimento da frota pesqueira	106 000	91 000	- 15 000
	29	Portos de pescas e equipamento	37 000	71 000	+ 34 000
9 — Indústria	-	—	202 000	144 000	- 58 000
	30	Apoio financeiro ao investimento industrial	110 000	50 000	- 60 000
	31	Fomento industrial	20 000	21 000	+ 1 000
	32	Regularização do abastecimento de cimento à Região	12 000	4 000	- 8 000
	33	Empresa Regional de Parques Industriais	60 000	-	-
	30-A	Apoio financeiro às pequenas e médias empresas em situação económica difícil	-	9 000	+ 9 000
10 — Energia	-	—	610 000	611 300	+ 1 300
	34	Apoio à EDA	482 000	-	-
	35	Geotermia	120 000	-	-
	36	Racionalização do consumo energético	8 000	5 000	- 3 000
	34-A	Apoio a redes rurais e ao sector agro-pecuário ...	-	4 300	+ 4 300

Sector	Número	Programas — Designação	Em contos		
			Dotação inicial	Dotação revista	Variação
11 — Comércio	—	—	85 000	62 000	— 23 000
	37	Apoio financeiro ao investimento comercial	35 000	30 000	— 5 000
	38	Promoção do comércio externo	50 000	32 000	— 18 000
12 — Turismo	—	—	190 000	—	—
	39	Participação do sector público em empreendi- mento turístico	90 000	—	—
	40	Apoio à indústria turística	65 000	—	—
	41	Divulgação e animação	35 000	—	—
Sectores produtivos	—	—	1 695 000	1 575 326	— 119 674
13 — Transportes	—	—	1 870 000	1 920 000	+ 50 000
	42	Estradas regionais	350 000	400 000	+ 50 000
	43	Calamidades e estragos	20 000	—	—
	44	Portos comerciais e protecção da orla marítima	740 000	670 000	— 70 000
	45	Infra-estruturas aeroportuárias	430 000	390 000	— 40 000
	46	Apoio ao transporte	330 000	440 000	+ 110 000
14 — Circuitos	—	—	97 000	128 000	+ 31 000
	47	Rede de armazenagem, abate e distribuição	97 000	128 000	+ 31 000
Infra-estruturas económi- cas	—	—	1 967 000	2 048 000	+ 81 000
15 — Investigação	—	—	44 000	42 000	— 2 000
	48	Investigação e estudos	44 000	42 000	— 2 000
16 — Informação	—	—	57 000	35 000	— 22 000
	49	Apoio à informação	57 000	35 000	— 22 000
17 — Modernização	—	—	84 000	63 000	— 21 000
	50	Modernização da Administração Pública	84 000	60 500	— 23 500
Sectores de apoio	—	—	185 000	137 500	— 47 500
	51	Investimentos intermunicipais	80 000	66 000	— 14 000
	52	Aplicação da Lei das Finanças Locais	—	35 674	+ 35 674

Mapas por entidades executoras

Entidades executoras	Número	Programas — Designação	Em contos		
			Dotação inicial	Dotação revista	Variação
		Total	5 400 000	5 400 000	—
1 — Presidência	—	—	68 000	40 000	— 28 000
	13.6	Formação profissional no sector da comunicação social	1 000	—	—
	49.1	Informação estatística	6 500	4 500	— 2 000
	49.2	Apoio à comunicação social	50 500	30 500	— 20 000
	50.6	Mecanização da estatística	10 000	4 000	— 6 000
2 — Secretaria Regional da Administração Pública	—	—	141 500	163 174	+ 21 674
	12	Apoio aos serviços sociais do funcionalismo re- gional	8 500	11 000	+ 2 500
	13.4	Formação profissional de bombeiros e de pessoal de protecção civil	2 000	—	—
	17.1	Instalações e equipamento para associações de bombeiros e serviços de incêndios	35 000	—	—
	17.2	Instalações e equipamento para o serviço regional de protecção civil	10 000	—	—
	48.7	Estudos para a modernização da Administração Pública	2 000	—	—
	50.2	Ações comuns de qualificação de funcionários e agentes das administrações regional e local ...	4 300	1 000	— 3 300

Entidades executoras	Número	Programas — Designação	Em contos		
			Dotação inicial	Dotação revista	Variação
2—Secretaria Regional da Administração Pública	50.7	Material de apoio à acção de formação	—	500	+ 500
	51	Investimentos intermunicipais	80 000	66 000	— 14 000
	52	Aplicação da Lei das Finanças Locais	—	35 674	+ 35 674
3—Secretaria Regional da Educação e Cultura	—	—	73 000	—	—
	3.2	Aquisição de equipamento e material de trans- porte	10 000	—	—
	4.2	Residência de estudantes	2 000	—	—
	5	Construções desportivas	30 000	—	—
	6	Defesa e valorização do património cultural	31 000	—	—
4—Secretaria Regional do Trabalho	—	—	46 500	41 500	— 5 000
	13.1	Ampliação do Centro de Formação Profissional das Capelas	46 500	41 500	— 5 000
5—Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	—	—	424 500	464 500	+ 40 000
	7	Melhoria da rede de serviços	284 000	324 000	+ 40 000
	8	Recursos humanos	12 000	—	—
	9	Apoio à infância e à juventude	40 500	—	—
	10	Apoio à terceira idade	40 000	—	—
	11	Edifícios polivalentes	36 000	—	—
	13.3	Formação profissional no sector da saúde	11 500	—	—
	48.2	Investigação no sector da saúde	500	—	—
6—Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	—	—	626 300	586 326	— 39 974
	13.2	Formação profissional no sector das pescas	8 800	—	—
	18	Fomento arvense	89 000	—	—
	19	Fomento das culturas arbustivas, arbóreas e horto- florícolas	16 000	—	—
	20	Protecção e defesa sanitária das culturas	20 000	—	—
	21	Sanidade pecuária, melhoramento zootécnico e higiene pública	47 000	—	—
	22	Desenvolvimento agro-pecuário do Pico	45 000	5 026	— 39 974
	23	Fomento florestal, recursos cinegéticos e piscí- colas	62 000	66 000	+ 4 000
	24	Apoio ao desenvolvimento agro-silvo-pecuário ...	78 000	—	—
	25	Construção de armazéns e ampliação de instala- ções	23 000	—	—
	26	Apoio à produção	65 000	42 000	— 23 000
	27	Extensão	20 000	—	—
	28	Desenvolvimento da frota pesqueira	106 000	91 000	— 15 000
	29	Portos de pesca e equipamento	37 000	71 000	+ 34 000
	49.3	Investigação no sector das pescas	9 500	—	—
7—Secretaria Regional do Comércio e Indústria	—	—	1 006 000	955 300	— 50 700
	30	Apoio financeiro ao investimento industrial	110 000	50 000	— 60 000
	30-A	Apoio financeiro às PME em situação económica difícil	—	9 000	+ 9 000
	31	Fomento industrial	20 000	21 000	+ 1 000
	32	Regularização do abastecimento de cimento à Região	12 000	4 000	— 8 000
	33	Empresa Regional de Parques Industriais	60 000	—	—
	34	Apoio à EDA	482 000	—	—
	34-A	Apoio a redes rurais do sector agro-pecuário	—	4 300	+ 4 300
	35	Geotermia	120 000	—	—
	36	Racionalização do consumo energético	8 000	5 000	— 3 000
	37	Apoio financeiro ao investimento comercial	35 000	30 000	— 5 000
	38	Promoção do comércio externo	50 000	32 000	— 18 000
	47.1	Construção de armazéns polivalentes	25 000	—	—
	47.2	Melhoramento das infra-estruturas de abate	25 000	—	—
	47.3	Construção de casas de matança	47 000	78 000	+ 31 000
	48.1	Pesquisa energética	12 000	10 000	— 2 000
8—Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	—	—	1 719 200	1 719 200	—
	13.5	Formação profissional no sector do turismo	5 200	—	—
	17.3	Apoio às associações de radioamadores	4 000	—	—

Entidades executoras	Número	Programas — Designação	Em contos		
			Dotação Inicial	Dotação revista	Variação
8 — Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	39	Participação do sector público em empreendimentos turísticos	90 000	—	—
	40	Apoio à indústria turística	65 000	—	—
	41	Divulgação e animação	35 000	—	—
	44	Portos comerciais e protecção da orla marítima	740 000	670 000	— 70 000
	45	Infra-estruturas aeroportuárias	430 000	390 000	— 40 000
	46	Apoio ao transporte	330 000	440 000	+ 110 000
	48.5	Estudos e projectos no sector dos transportes ...	10 000	—	—
	48.6	Estudos e projectos no sector do turismo	10 000	—	—
9 — Secretaria Regional do Equipamento Social	—	—	1 295 000	1 357 000	+ 62 000
	1	Construções escolares para o ensino primário ...	119 500	134 500	+ 15 000
	2	Construções escolares para o ensino preparatório, secundário e normal	426 500	—	—
	3.1	Instalações para o ensino superior	33 000	—	—
	4.1	Património escolar	11 000	—	—
	14	Construções habitacionais	230 000	—	—
	15	Defesa dos recursos hídricos	10 000	12 000	+ 2 000
	16	Equipamento urbano	25 000	35 000	+ 10 000
	42	Estradas regionais	350 000	400 000	+ 50 000
	43	Calamidades e estragos	20 000	—	—
	50.1	Instalações e equipamento para serviços públicos	70 000	55 000	— 15 000

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 8/82/A

A Assembleia Regional dos Açores resolveu, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região, autorizar o Governo Regional a celebrar com o Estado contratos de empréstimos até ao contravalor em escudos de 30 milhões de dólares, devendo o Governo Regional dar trimestralmente conhecimento à Assembleia Regional das operações que, no seu âmbito, vier a realizar.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores em 23 de Setembro de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
Alvaro Monjardino.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 30 82 A, de 28 de Outubro

Composição orgânica dos departamentos do Governo Regional

O Estatuto Político-Administrativo da Região estabelece, à semelhança do que previu o Estatuto Provisório, que a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional será determinada por decreto regional.

Na verdade, cerca de 4 meses após a tomada de posse do I Governo Regional, pelo Decreto Regional n.º 3/76, de 31 de Dezembro, estabeleceu-se o tipo de composição orgânica a que deveria obedecer a estruturação dos departamentos do Governo Regional.

Acontece, porém, que o referido Decreto Regional n.º 3/76 se encontra presentemente inadequado, não satisfazendo as actuais necessidades de estruturação da Administração Pública Regional e tornando-se, por esse facto, um espartilho dentro do qual dificilmente cabe uma administração que é completamente diversa da realidade administrativa dos anos de 1977 e 1978.

Assim, torna-se imperiosa, e de acordo com o princípio de que as estruturas administrativas constituem um processo dinâmico, sempre em evolução e adequação às necessidades e circunstâncias de cada momento, estabelecido no Programa do Governo Regional, a substituição daquele decreto regional por um diploma de carácter genérico que, para além de obedecer estritamente ao estipulado no Estatuto no que diz respeito à definição da composição dos departamentos do Governo, enquadre a administração indirecta do Governo, bem como a colaboração que, em muitos domínios, poderá ser estabelecida com as autarquias locais, permitindo uma mais correcta e eficiente aplicação dos recursos sem prejuízo da autonomia própria daquelas autarquias.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores, nos termos da alínea a) do artigo 229.º da Constituição e alínea c) do artigo 26.º do Estatuto, decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Princípios fundamentais

Artigo 1.º — 1 — O Governo e os departamentos governamentais realizarão as suas atribuições por administração directa e por administração indirecta.

2 — A administração directa realizar-se-á através de uma estrutura hierárquico-funcional e por unidades funcionais de carácter transitório.

3 — A administração indirecta realizar-se-á através de serviços personalizados, fundos públicos, institutos públicos e empresas públicas.

4 — Poderá ainda o Governo ou os departamentos governamentais recorrer à colaboração da administração autárquica de acordo com a lei ou mediante protocolo.

Art. 2.º — 1 — A Presidência do Governo e as secretarias regionais constituem os departamentos governamentais.

2 — Cada membro do Governo é apoiado por um gabinete.

CAPÍTULO II

Gabinete dos membros do Governo Regional

Art. 3.º O Presidente do Governo Regional, no exercício das suas funções, será apoiado por um gabinete composto por 1 chefe de gabinete, 3 assessores e 1 secretário particular.

Art. 4.º Os secretários e subsecretários regionais serão apoiados, no exercício das suas funções, por um gabinete composto por 1 chefe de gabinete, 2 adjuntos e 1 secretário particular.

Art. 5.º — 1 — Os elementos dos gabinetes serão providos livremente pelo respectivo membro do Governo Regional, considerando-se para todos os efeitos em exercício de funções à data do despacho que os tiver nomeado, com dispensa do visto do Tribunal de Contas, e independentemente de publicação no *Jornal Oficial*.

2 — Os elementos dos gabinetes podem ser exonados a todo o tempo e cessam funções com as do respectivo membro do Governo.

Art. 6.º Os membros do Governo Regional poderão destacar, dos respectivos serviços, o máximo de 2 funcionários para prestarem apoio ao gabinete.

CAPÍTULO III

Estrutura hierárquico-funcional

Art. 7.º A estrutura hierárquico-funcional dos departamentos governamentais desenvolver-se-á através dos seguintes tipos de órgãos e serviços centrais:

- a) Apoio consultivo;
- b) Apoio técnico;
- c) Apoio instrumental;
- d) Operativos.

Art. 8.º — 1 — Os órgãos de apoio consultivo são aqueles que, constituídos habitualmente sob a forma colegial, têm a função de auxiliar os dirigentes dos departamentos governamentais na formulação de princípios gerais de actuação.

2 — São órgãos de apoio consultivo os conselhos regionais e as comissões de carácter permanente.

Art. 9.º — 1 — Os órgãos de apoio técnico são aqueles que têm funções de estudo e apoio para o planeamento, a programação e o controle da actividade dos departamentos governamentais bem como de fornecer informações técnicas especializadas.

2 — São órgãos de apoio técnico os gabinetes técnicos

3 — Para efeitos de chefia, os gabinetes técnicos poderão ser equiparados a divisões ou a direcções de serviço, se a sua dimensão e âmbito de actuação o justificarem.

Art. 10.º — 1 — Os órgãos de apoio instrumental são aqueles que, através da realização material diversificada, executam, nomeadamente, serviços de expediente, arquivo, administração de pessoal, contabilidade e de recolha e tratamento da informação que servem de suporte à prossecução das actividades dos outros órgãos e serviços.

2 — São órgãos de apoio instrumental as repartições ou as secções administrativas e os centros de documentação e informação.

3 — As repartições administrativas e as secções são chefiadas, respectivamente, por chefes de repartição e chefes de secção.

4 — Para efeitos de chefia, os centros de documentação e informação poderão ser equiparados a direcções de serviço ou divisões, repartições e secções, consoante a sua dimensão e âmbito de actuação.

Art. 11.º — 1 — Os órgãos operativos são aqueles que, através do exercício das suas atribuições, executam directamente os objectivos dos departamentos governamentais.

2 — São órgãos operativos as direcções regionais, as direcções de serviço, as divisões e as secções técnicas.

3 — As direcções regionais, direcções de serviço, divisões e secções técnicas são chefiadas, respectivamente, por directores regionais, directores de serviço, chefes de divisão e chefes de secção técnica.

Art. 12.º — 1 — Junto da Presidência do Governo Regional funcionará uma secretaria-geral, que realizará serviços de expediente, arquivo, administração de pessoal e contabilidade, bem como serviços de contencioso e de apoio jurídico.

2 — A secretaria-geral será dirigida por um secretário-geral equiparado, para todos os efeitos, a director de serviços.

Art. 13.º Os departamentos governamentais poderão ter, quando as circunstâncias o justificarem, unidades orgânicas desconcentradas no território.

Art. 14.º As unidades orgânicas dos departamentos governamentais desconcentradas no território da Região poderão exercer na respectiva área de jurisdição as atribuições referentes a um sector ou a mais de um sector do departamento a que pertencem.

Art. 15.º As unidades referidas nos artigos anteriores serão direcções de serviço, divisões, repartições ou secções, quando a natureza, âmbito e dimensão o justifiquem, ou unidades de categoria atípica, devendo, neste caso, as remunerações das respectivas chefias ser fixadas com referência a letras da tabela de vencimentos do funcionalismo público.

Art. 16.º Na organização das unidades referidas nos artigos anteriores o Governo terá em conta os princípios estabelecidos nos artigos 63.º, 71.º e 73.º do Estatuto da Região.

Art. 17.º O Governo Regional, mediante decreto regulamentar regional, desenvolverá a composição orgânica dos departamentos governamentais, genericamente estabelecida neste diploma, bem como as suas atribuições e competências, igualmente estabelecidas

genericamente no Decreto Regional n.º 1/76, de 7 de Outubro.

Art. 18.º Poderão ser atribuídas aos órgãos e serviços designações diversas das previstas neste diploma, desde que tal facto seja consequência de tradição administrativa, ou tenha por finalidade uma melhor caracterização das atribuições prosseguidas pelos mesmos.

CAPÍTULO IV

Unidades funcionais de carácter transitório

Art. 19.º Os membros do Governo Regional poderão designar, mediante despacho, equipas de projecto para a realização de objectivos determinados, constituídas por funcionários das diversas unidades orgânicas de um ou mais departamentos governamentais e, se necessário, por técnicos dos sectores público e privado.

Art. 20.º Mediante despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e de um ou mais secretários regionais, poderão ser constituídos numa ou em várias secretarias regionais grupos de trabalho, comissões eventuais ou gabinetes técnicos com carácter de transitoriedade que se mostrarem convenientes para o exercício de funções, cujo desempenho não possa ser assegurado pelos órgãos e serviços permanentes da Região.

CAPÍTULO V

Administração indirecta

Art. 21.º A criação de serviços públicos personalizados, fundos públicos, institutos públicos e empresas públicas regionais será feita por decreto regional.

CAPÍTULO VI

Colaboração com a administração local

Art. 22.º — 1 — A realização de determinadas tarefas dos departamentos governamentais poderá ser confiada às autarquias locais quando razões de conveniência e eficiência o justificarem.

2 — Para os efeitos do número anterior serão estabelecidos protocolos entre os departamentos governamentais interessados e as autarquias, os quais serão publicados no *Jornal Oficial*.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias

Art. 23.º — 1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º e nos casos em que o cargo de director regional não se encontre provido poderá ser nomeado, por despacho do respectivo membro do Governo Regional, um adjunto, no qual poderá ser delegada parte da competência do director regional.

2 — Quando houver a delegação prevista no número anterior, o adjunto será equiparado a subdirector-geral para efeitos de remuneração.

Art. 24.º São revogados os artigos 6.º, 7.º e 9.º do Decreto Regional n.º 1/76, de 7 de Outubro, e o Decreto Regional n.º 3/76, de 31 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regionais n.ºs 9/78/A e 12/79/A.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores em 25 de Março de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores, *Alvaro Monjardino*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 4 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 120/82

Nos termos do art.º 1.º do Decreto Lei n.º 125/80 de 17 de Maio, o Governo resolve:

- 1 — Exonerar, a sepedido, o Senhor Roberto Manuel Soares Silva do Conselho de Gestão do Banco Comercial dos Açores.
- 2 — A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1982.

Aprovado em Conselho em 7 de Outubro de 1982 — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 120/82

Convindo dotar o Fundo Regional de Fomento do Desporto de dotação financeira que lhe permita cumprir a política traçada pelo Governo Regional, os Secretários Regionais das Finanças e Educação e Cultura determinam atribuir ao Fundo Regional do Fomento do Desporto a importância de 11 800 000\$00 (onze milhões e oitocentos mil escudos) que será processada em conta da dotação do cap. 01 C. E. 38.02 Fundos Autónomos, do Orçamento da Secretaria Regional das Finanças.

O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional de Educação e Cultura, *José Guilherme Peis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo 121/82

Em execução da Resolução do Governo Regional nº 85/82 do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria que especifica as condições de concessão do aval da Região Autónoma dos Açores à Sociedade Corretora, Lda, é necessário nomear o delegado da Secretaria Regional do Comércio e Indústria junto daquela empresa, com vista ao exercício do controlo daquela operação no valor de 25 000 contos, que vão ser financiados pela Banca, fixando, ao mesmo tempo, as directivas a cumprir.

O montante da verba avalizada destina-se exclusivamente à aquisição de matéria prima, transformação e comercialização de conservas de atum, decorrentes da safra de 1982.

Nestes termos,

1º — É nomeado delegado da Secretaria Regional do Comércio e Indústria junto da Sociedade Corretora, Lda, o licenciado em Finanças João Francisco Tavares Vieira.

2º — É fixado em 7 500\$00 o montante da gratificação a atribuir ao delegado ora nomeado.

3º — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústrias, 20 de Setembro de 1982. O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo nº 122/82

Nos termos do nº 2 do artº 27º do Decreto Regional nº 3/76, de 31 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto Regional nº 12/79/A, de 16 de Agosto, deogo no Adjunto para a Administração Local Dr. Pedro dos Reis Pedroso de Lima a competência que me cabe em relação às matérias correntes da Direcção Regional de Administração Local e ainda para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de 250 contos;

2 — Despachar os requerimentos de importação de armas de caça;

3 — Conceder licenças ao pessoal da D.R.A.L., com excepção de licença ilimitada e de licenças sem vencimento;

4 — Autorizar o gozo interpolado de licença para férias;

5 — Autorizar a passagem das certidões a que se refere o artºM 4.º do Dec.-Lei nº. 42 800, de 11 de Janeiro de 1960;

6 — Promover a instauração de processos disciplinares e propôr louvores ao pessoal da D.R.A.L.;

7 — Designar os funcionários que hão-de prestar serviço em cada uma dos sectores da Direcção Regional;

8 — Exercer as competências previstas no artº 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/81/A, de 30 de Janeiro;

9 — Despachar todos os processos e assuntos respeitantes a consultas, informações e pedidos sobre:

a) Assuntos de carácter jurídico relacionados com as autarquias e os seus serviços;

b) Recenseamento eleitoral e a realização de eleições;

c) Quadros de pessoal dos órgãos das autarquias e respectivos serviços;

d) Finanças Locais;

e) Investimentos intermunicipais.

10 — Propor, no âmbito das atribuições da D.R.A.L., a realização de inspecções extraordinárias a e instauração de processos de sindicância e de inquéritos aos corpos administrativos e serviços das autarquias locais.

Secretaria Regional da Administração Pública, em 13 de Outubro de 1982.

Outubro de 1982. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Carlos Henrique Botelho Neves*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo nº 123/82

Em conformidade com a deliberação da reunião do Conselho do Governo Regional de 26.2.82, é nomeado o Grupo de Trabalho destinado a estudar a incidência do alcoolismo na Região, constituído pelos seguintes membros:

— Dr. RUI NINA DA SILVA LOPES, que será o Coordenador

— ANTÓNIO LOURENÇO DE MELO

— Dr. RUI HAMILTON PIRES MARTINS

— Dr. LUIS ROCHA

— Drª. MARIA DE LOURDES COSTA NEVES ÁVILA

— ENGº. JORDÃO RAPOSO CABRAL

— ENFª. GUILHERMINA MARIA BARBOSA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 4 de Outubro de 1982. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

PREÇOS DESTE NÚMERO — 35\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada S. Miguel, Açores».	ASSINATURAS I e II Séries (em conjunto) 1 500\$00 I ou II Série (em separado) 800\$00 III ou IV Série 400\$00 Preço avulso por página 2\$50	«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».
--	--	---